

CRECHE MENINO JESUS

"A serviço da vida e da esperança"

Creche Menino Jesus

**A serviço da vida
e da esperança**

*com rubrica
de autenticidade*

Proposta de Preço

2023

Rua Rudnei Schonfelder, 116 - Sorocaba - SP - CEP 18077-100 Fone: 3226-6711
CNPJ: 02763405/0001-07

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome: Associação Beneficente Creche Menino Jesus código CIE: 480198
 Endereço: Rudnei Schonfelder nº: 116 CEP: 18077-100
 Telefones: (15) 3226-6711 E-mail: crechemeninojesus1@gmail.com
 Web site: só temos a transparência <https://transparenciasocial.com.br/home>
 Data da Fundação: 28 /08 /1998 (de acordo com o Estatuto)
 Data e nº. da última ata registrada no Cartório: **23/08/2021** nº 156.431
 Autorização de funcionamento nº 17, 09 de agosto de 2012, Secretaria da Educação.
 C.N.P.J. nº 02.763.405/0001-07 Inscrição Municipal: 000347602
 Lei de Utilidade Pública: municipal nº de 6456 de 20 de setembro de 2001
 Inscrição em outros órgãos (especificar) :

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Geraldo Ferreira de Paula
 Endereço Residencial: [REDACTED]
 Telefones: [REDACTED]
 E-mail: [REDACTED]
 Identidade/RG. nº [REDACTED] data emissão [REDACTED] órgão emissor e estado: SSP
 CPF nº [REDACTED]
 Período Mandato: 29/07/2021 a 28/07/2023

OBJETO DA PARCERIA

Atendimento de crianças de 0 a 3 anos na modalidade de Educação Infantil - Creche, em período integral, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, em prédio próprio, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Sorocaba.

VALOR DA PROPOSTA

O valor será R\$ 810,00 por aluno, atenderemos 100 alunos dando o valor de R\$ 81.000,00 por mês pelo qual a Instituição irá desenvolver o objeto da parceria.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Vide preenchimento do Anexo IV - Planilha Orçamentária.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês 1: R\$ 81.000,00	Mês 2: R\$ 81.000,00	Mês 3: R\$ 81.000,00
Mês 4: R\$ 81.000,00	Mês 5: R\$ 81.000,00	Mês 6: R\$ 81.000,00
Mês 7: R\$ 81.000,00	Mês 8: R\$ 81.000,00	Mês 9: R\$ 81.000,00
Mês 10: R\$ 81.000,00	Mês 11: R\$ 81.000,00	Mês 12: R\$ 81.000,00

PREVISÃO DE RECEITAS E ESTIMATIVAS DE DESPESAS

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

**CRECHE MENINO JESUS***"A serviço da vida e da esperança"*

PREVISÃO DE RECEITAS	MENSAL	ANUAL
	R\$ 81.000,00	972.000,00

ESTIMATIVAS DE DESPESAS	PREVISÃO	
	MENSAL	ANUAL
Recursos humanos (5) (salários e ordenados, INSS, PIS, férias, 13º, FGTS, dissídio coletivo, vale transporte, vale alimentação, etc.)	66.178,25	794.139,00
Recursos humanos (6) (serviços P.F(RPA) P.J. (nota)	6.636,75	79.641,00
Material de Consumo (materiais de expediente, materiais pedagógicos, materiais para pequenos reparos/manutenção, materiais de limpeza e higiene, etc)	2.400,00	28.800,00
Serviços de terceiros (manutenção predial, manutenção de equipamentos, serviços de contabilidade, etc)	3.560,00	42.720,00
Locações diversas (locação de equipamentos, etc)	40,00	480,00
Utilidades públicas (energia elétrica, água, telefone, internet)	1.440,00	17.280,00
Combustível	150,00	1.800,00
Outras despesas	595,00	7.140,00
TOTAL	81.000,00	972.000,00

OBSERVAÇÃO: Os valores dos itens descritos acima deverão ser detalhados na Planilha Orçamentária.

IMPORTANTE: A proponente deverá apresentar elementos indicativos de mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.



Geraldo Ferreira de Paula
Presidente

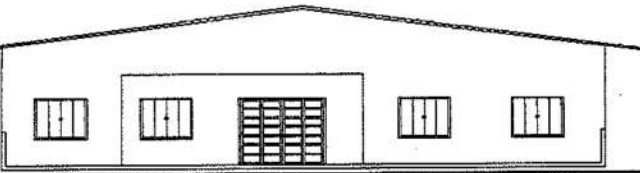
Creche Menino Jesus

A serviço da vida
e da esperança

PLANILHA ORÇAMENTARIA

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total Previsto
RECURSOS HUMANOS 5 - Subtotal	66.178,26	66.178,26	66.178,26	66.178,26	66.178,26	66.178,26	66.178,26	66.178,26	66.178,26	66.178,26	66.178,26	66.178,26	794.139,00
Salários/ordenados	41.003,03	41.003,03	41.003,03	41.003,03	41.003,03	41.003,03	41.003,03	41.003,03	41.003,03	41.003,03	41.003,03	41.003,03	
INSS													
PIS													
Férias	4.555,89	4.555,89	4.555,89	4.555,89	4.555,89	4.555,89	4.555,89	4.555,89	4.555,89	4.555,89	4.555,89	4.555,89	
13º salário	3.416,92	3.416,92	3.416,92	3.416,92	3.416,92	3.416,92	3.416,92	3.416,92	3.416,92	3.416,92	3.416,92	3.416,92	
FGTS	3.280,24	3.280,24	3.280,24	3.280,24	3.280,24	3.280,24	3.280,24	3.280,24	3.280,24	3.280,24	3.280,24	3.280,24	
Dissídio Coletivo													
Vale transporte	715,87	715,87	715,87	715,87	715,87	715,87	715,87	715,87	715,87	715,87	715,87	715,87	
Vale Alimentação/Refeição	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	
Outros: Convênio Médico	4.043,30	4.043,30	4.043,30	4.043,30	4.043,30	4.043,30	4.043,30	4.043,30	4.043,30	4.043,30	4.043,30	4.043,30	
RECURSOS HUMANOS 8 - Subtotal	6.636,76	6.636,76	6.636,76	6.636,76	6.636,76	6.636,76	6.636,76	6.636,76	6.636,76	6.636,76	6.636,76	6.636,76	79.641,00
Serv.Terc. P.F.(RPA) P.J (Nota)	4.736,76	4.736,76	4.736,76	4.736,76	4.736,76	4.736,76	4.736,76	4.736,76	4.736,76	4.736,76	4.736,76	4.736,76	
Outros: Estagiaria	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	
MATERIAIS DE CONSUMO - Subtotal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	28.800,00
Materiais de Expediente	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	
Materiais Pedagógicos	960,00	960,00	960,00	960,00	960,00	960,00	960,00	960,00	960,00	960,00	960,00	960,00	
Materiais para pequenos reparos/manutenção	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	
Materiais de limpeza e higiene	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	
Outros:	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - Subtotal	3.560,00	3.560,00	3.560,00	3.560,00	3.560,00	3.560,00	3.560,00	3.560,00	3.560,00	3.560,00	3.560,00	3.560,00	42.720,00
Manutenção predial	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	
Manutenção de equipamentos	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	
Serviços de contabilidade	3.210,00	3.210,00	3.210,00	3.210,00	3.210,00	3.210,00	3.210,00	3.210,00	3.210,00	3.210,00	3.210,00	3.210,00	
Outros:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LOCAÇÕES DIVERSAS - Subtotal	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	480,00
Locação de equipamentos	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	
Outros:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
UTILIDADES PÚBLICAS - Subtotal	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	17.280,00
Energia Elétrica destinado ao uso do Projeto	380,00	380,00	380,00	380,00	380,00	380,00	380,00	380,00	380,00	380,00	380,00	380,00	
Água destinado ao uso do Projeto	710,00	710,00	710,00	710,00	710,00	710,00	710,00	710,00	710,00	710,00	710,00	710,00	
Telefone destinado ao uso do Projeto	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	
Internet destinado ao uso do Projeto	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Outros: GÁS NATURAL	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	
COMBUSTÍVEL - Subtotal	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
Combustível (limado a R\$ 150,00 - cento e cinquenta rea	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	
OUTRAS DESPESAS - Subtotal	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	7.140,00
Remoção de Lixo	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	
Seguros	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	
OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL FINAL	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	972.000,00

UHA



CRECHE MENINO JESUS

"A serviço da vida e da esperança"

DECLARAÇÃO

Associação Beneficente Creche Menino Jesus, número do CNPJ 02.763.405/0001-07, endereço rua Rudnei Schonfelder 116 jardim Guaíba, vem através de seu(a) representante legal Geraldo Ferreira de Paula brasileiro portador do RG. [REDACTED] CPF [REDACTED], Declaramos que todo recurso do repasse será empregado no custeio da proposta da instituição (inserido no plano de trabalho, proposta de preço e planilha orçamentária 2023) no atendimento ao alunos enviados pelo cadastro único da prefeitura.

Declaramos que os orçamentos enviados são em base dos valores de setembro 2022, podendo haver alteração de valores e serviços prestados, poderão ser visualizados no site transparência da instituição <http://transparenciasocial.com.br/creche-menino-jesus>.

Geraldo Ferreira de Paula

Presidente

Associação Beneficente Creche Menino Jesus

*Rua Rudnei Schonfelder, 116 - Sorocaba - SP - CEP 18077-100 Fone: 3226-6711
CNPJ 02763405/0001-07*



CRECHE MENINO JESUS

"A semente da vida e da esperança"

CUSTO OPERACIONAL - FOLHA

Profissionais de Educação	Quant.	Piso Salarial	Piso Salarial	Férias c/ 1/3	13º Salário	FGTS	Total	Total
Custo Direto			Total				Mês	Ano
Diretor de Escola	1	7.200,00	7.200,00	800,00	600,00	864,00	16.664,00	199.968,00
Coordenador Pedagógico	1	4.800,00	4.800,00	533,33	400,00	576,00	11.109,33	133.312,00
Professor de Creche	3	3.029,73	9.089,19	1.009,91	757,43	1.090,70	14.976,97	179.723,58
Monitor	8	1.858,31	14.866,48	1.651,83	1.238,87	1.783,98	21.399,47	256.793,66
Auxiliar de apoio	1	1.720,66	1.720,66	191,18	143,39	206,48	3.982,37	47.788,46
Auxiliar de Limpeza	2	1.663,33	3.326,66	369,63	277,22	399,20	6.036,04	72.432,48
TOTAL	16	20.272,03	41.002,99	4.555,89	3.416,92	4.920,36	74.168,18	890.018,19

Recursos Humanos (Terceiros)	Quant.	Valor	Total	Total
Custo Indireto			Mês	Ano
Prof. de Inglês	1	385,00	385,00	4.620,00
Prof. de Capoeira	1	440,00	440,00	5.280,00
Psicóloga	1	2.000,00	2.000,00	24.000,00
Prof. de Ed. Física	1	500,00	500,00	6.000,00
Prof. de Musicalização	1	500,00	500,00	6.000,00
Estagiárias	2	1.900,00	1.900,00	22.800,00
Jardineiro	1	500,00	500,00	6.000,00
Monitoramento (Segurança)	1	331,75	331,75	3.981,00
Serviço Saúde do trabalho	1	100,00	100,00	1.200,00
TOTAL	10	6.656,75	6.656,75	79.881,00

Sorocaba, 27 de Setembro de 2022

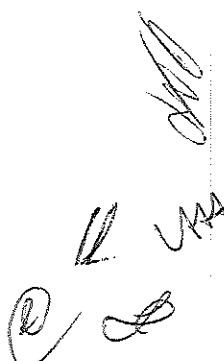
Prezado Senhores,

Eu, Paulo Alceu Tavares, portador do CRC nº 1SP183.391/O-0, **declaro** para os devidos fins, que o **Associação Beneficente Creche Menino Jesus**, entidade filantrópica devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.763.405/0001-07, remunera meus serviços para manter a escrita contábil regular, no valor de R\$ 3.210,00.

Atenciosamente,



Paulo Alceu Tavares
CRC 1SP183.391/O-0





SOROJET CARTUCHOS LTDA
 Rua Doutor Cardoso de Almeida, Nº 105
 18075060 - Sorocaba, SP
 Telefone: (15) 3233-9944
 CNPJ: 07.008.156/0001-68

Proposta Nº 162

Para

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE MENINO JESUS
 CNPJ: 02763405000107, IE: ISENTO
 RUDNEI SCHONFELDER, 116, GUAIBA
 18077100 - Sorocaba, SP
 Fone: (15) 3226-6711, Celular: (15) 99619-6417, CRECHEMENINOJESUS1@GMAIL.COM

Número da Proposta	162
Data	28/09/2022

SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO PARA IMPRESSORA EPSON L396

Vendedor(a): BIANCA BRAGA

Aos cuidados de: LILIAN FRANCINE DE PAULA

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
TINTA DYE EPSON L355 P	422	PC	1,00	39,99	0,00	39,99	39,99
TINTA DYE EPSON L355 M	424	PC	1,00	39,99	0,00	39,99	39,99
TINTA DYE EPSON L355 C	423	PC	1,00	39,99	0,00	39,99	39,99
TINTA DYE EPSON L355 Y	425	PC	1,00	39,99	0,00	39,99	39,99

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
4,00	4	0,00	0,00	159,96	0,00	159,96

Atenciosamente,
 Departamento de vendas



OS No: 73

Dados do cliente:

Nome / Razão Social: CRECHE DEUS MEU AMOR Contato: [REDACTED]
 Endereço: _____ Bairro: _____
 CEP: _____ Telefone: _____ FAX: _____ Celular: _____
 CGC / CPF: _____ E-mail: _____

Dados do equipamento:

Aparelho: _____ Marca: _____ Modelo: _____ No de série: _____

Acessórios: _____ Defeitos: _____

<u>Orçamento:</u>	<u>VALOR</u>	<u>Observações:</u>
<u>Formatação Cada</u>	<u>70,00</u>	
<u>2 Computador Formatação</u>	<u>140,00</u>	
TOTAL	210,00	

Satus do equipamento: Entrada: 28/09/22 Retirado: _____ Reprovado: _____
 Em bancada: _____ Lib. s/ manut: _____ Pendência: _____
 Liberado: _____ Aprovado: _____

ASS: _____

ASS: _____

Declaro estar de acordo com todos os dados descritos acima

Declaro estar retirando o equipamento nas mesmas condições as quais foi deixado para manutenção

OBS.: O equipamento será retirado somente com a apresentação deste documento.

[Handwritten signatures and initials]

RM

Impressoras

CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO

SHARP

KYOCERA by one side
brother
Document Solutions

ORÇAMENTO

Emissão: 28/09/2022 11:44

Nº 280902

Dados do Cliente

CódCli: 3167 CNPJ 02.763.405/0001-07 I.E ISENTO

Cliente: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CRECHE MENINO JESUS

Endereço: RUA RUDNEI SCHONFELDER, 116 Cidade: SOROCABA UF: SP Cep:18.077-100

Bairro: JD.GUAÍBA COMERCIAL Fone: (15) 3226.6711

Cód/Indent.	Descrição dos Produtos	Qtd.	Preço Unit.	Subtotal
2026	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA	01	R\$180,00	R\$ 180,00

OBS.: Transportador O PRÓPRIO

Frete R\$ 0,00

Total: R\$180,00

Condição de Pagto: BOLETO 21 DIAS (Á VISTA 5% DE DESCONTO)

Prazo de entrega: 01 DIA

ASSINATURA E NOME :

APROVAÇÃO : _____

RM RIBEIRO

RUA ANÍBAL DA COSTA DIAS, 385

VILA LUCY – Sorocaba - SP

adm@ppmimpressoras.com.br

CNPJ 28.607.894/0001-00

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP003609/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/05/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016813/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 10260.108418/2022-71
DATA DO PROTOCOLO: 28/04/2022

SINDICATO DOS EMP.EM TURISMO E HOPITALIDADE DE SOROCABA, CNPJ n. 60.113.008/0001-96, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO, CNPJ n. 65.718.751/0001-93, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2022 a 31 de agosto de 2023 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

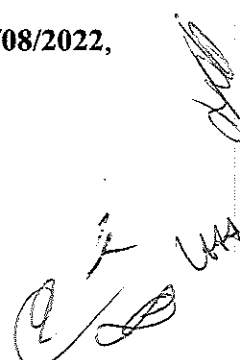
A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE NAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS**, com abrangência territorial em **Águas de Santa Bárbara/SP, Angatuba/SP, Araçoiaba da Serra/SP, Avaré/SP, Botucatu/SP, Capão Bonito/SP, Capela do Alto/SP, Cerquilha/SP, Cesário Lange/SP, Conchas/SP, Coronel Macedo/SP, Guapiara/SP, Ibiúna/SP, Iperó/SP, Iporanga/SP, Itaberá/SP, Itaí/SP, Itapetininga/SP, Itapeva/SP, Itaporanga/SP, Itararé/SP, Itatinga/SP, Laranjal Paulista/SP, Mairinque/SP, Paranapanema/SP, Pardinho/SP, Pereiras/SP, Piedade/SP, Pilar do Sul/SP, Porangaba/SP, Porto Feliz/SP, Ribeirão Branco/SP, Riversul/SP, Salto de Pirapora/SP, Salto/SP, São Manuel/SP, São Miguel Arcanjo/SP, São Roque/SP, Sarapuí/SP, Sorocaba/SP, Tapirai/SP, Taquaritinga/SP, Taquarituba/SP, Tatui/SP, Tietê/SP e Votorantim/SP.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Garantia de piso salarial ou salário de ingresso nos valores abaixo para **01/03/2022** e **01/08/2022**, sendo que nenhum empregado admitido poderá perceber menos do estabelecido.



PISOS SALARIAIS DE	VALOR EM 01/03/2022	VALOR EM 01/08/2022
a) Técnico de Enfermagem	R\$ 2.088,00	R\$ 2.162,00
b) Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.633,00	R\$ 1.691,00
c) Cuidador de Idoso	R\$ 1.395,00	R\$ 1.445,00
d) Professor de Educação Infantil Terceiro Setor	R\$ 2.530,00	R\$ 2.619,00
e) Instrutores de Atividade de Educação Física	R\$ 2.088,00	R\$ 2.162,00
f) Educador Terceiro Setor	R\$ 1.990,00	R\$ 2.060,00
g) Auxiliar de Educação Infantil (ADI) / Monitores	R\$ 1.633,00	R\$ 1.691,00
h) Assistente Social	R\$ 1.725,00	R\$ 1.786,00
i) Demais Empregados	R\$ 1.392,00	R\$ 1.442,00
j) Menor Aprendiz	R\$ 1.354,00	R\$ 1.402,00

a) Em 01/09/2022 para efeito de sincronização de alteração de data base, fica estabelecido que os valores dos pisos salariais estabelecidos para 01/08/2022 serão reajustados pelo “índice geral do INPC/IBGE” acumulado no período de 01/03/2022 a 31/08/2022.

Parágrafo Primeiro: Para os empregados contratados com jornada reduzida de trabalho será observado piso salarial proporcional ao número de horas trabalhadas, ficando garantido, no mínimo, piso salarial correspondente ao salário-mínimo vigente.

Parágrafo Segundo: Os empregadores que possuam planos de cargos e salários já implantados e, desde que a menor faixa de salário seja igual ou superior ao piso salarial constante da presente cláusula deverão aplicar o índice de 10,80% (dez inteiros e oitenta décimos por cento) sobre as faixas existentes. Os empregadores enquadrados nesta situação deverão, em um prazo de 30 (trinta) dias, dar ciência à Entidade Sindical Profissional do plano de cargo e salário praticado para ratificação por acordo coletivo de trabalho.

Parágrafo Terceiro: Os empregadores que venham a implantar plano de cargos e salários deverão formalizá-lo através de acordo coletivo de trabalho com a Entidade Sindical Profissional.

Parágrafo Quarto: Os empregadores que possuam Acordos Coletivos de Trabalho firmado com a Entidade Sindical Profissional estabelecendo pisos salariais diferenciados daqueles que estão em vigência deverão aplicar o mesmo índice de 10,80% (dez inteiros e oitenta décimos por cento) sobre os valores estabelecidos nos Acordos Coletivos de Trabalho.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

a) Em 01/03/2022 fica estabelecido reajuste salarial de 7% (sete por cento) incidentes sobre os salários de 28/02/2022, podendo ser compensadas as antecipações espontâneas concedidas no período de 01/03/2021 a 28/02/2022.

b) Em **01/08/2022** fica estabelecido reajuste salarial de **10,80%** (dez inteiros e oitenta décimos por cento) incidentes sobre os salários de **28/02/2022**.

b.1) Em caso de rescisão do contrato de trabalho, o empregado que tiver direito ao reajuste estabelecido neste item fará jus ao pagamento, cujo valor deverá ser pago junto com as verbas rescisórias.

c) Em **01/09/2022** para efeito de sincronização de alteração de data base, fica estabelecido que o empregador, sem necessidade de aviso prévio, reajustará os salários de seus empregados pelo “**índice geral do INPC/IBGE**” acumulado no período de **01/03/2022 a 31/08/2022**, índice esse que será aplicado sobre os salários de **31/08/2022**.

Parágrafo Único: Sem prejuízo do reajuste estabelecido na presente cláusula, os empregados que percebam salário superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) têm garantido o direito de livre negociação com o empregador para estabelecer melhores condições salariais segundo ajuste das partes e suas conveniências.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO SALARIAL

Faculdade do empregador em conceder aos empregados, no 15º dia subsequente à data de pagamento da remuneração referente ao mês anterior, adiantamento salarial de até 40% (quarenta por cento) do salário do empregado.

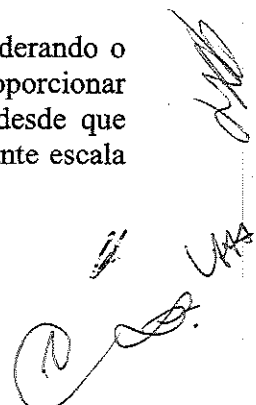
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DO SALÁRIO

Os empregadores ficam obrigados a pagar aos empregados a remuneração mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Único: A inobservância do prazo previsto na presente cláusula acarretará ao empregador uma multa, a favor do empregado, correspondente a 1/30 (um trinta avos) da remuneração devida, por dia de atraso, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO EM CHEQUE

Os empregadores que não efetuarem o pagamento dos salários em moeda corrente, considerando o “cheque salário” como tal, ou que efetuarem depósito em conta do empregado, deverão proporcionar ao mesmo tempo hábil para o recebimento no Banco, dentro da jornada de trabalho, desde que coincidente com o horário bancário, excluindo-se os horários de refeição/descanso, mediante escala determinada pelo empregador.



CLÁUSULA OITAVA - RECIBOS DE PAGAMENTO

Os empregadores fornecerão aos seus empregados recibo de pagamento contendo identificação do empregador, discriminação dos valores pagos, inclusive os adicionais de quaisquer naturezas, descontos efetuados e depósitos relativos ao FGTS.

Parágrafo Único: A entrega do recibo de pagamento deverá ser feita no ato do pagamento dos salários.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA NONA - INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS / ADICIONAL NOTURNO

A média das horas extras e do adicional noturno, habitualmente trabalhadas, será computada para pagamento de férias, 13º salário e indenização integral, ou proporcional, bem como nos depósitos fundiários e no adicional por tempo de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - SERVIÇOS EXTERNOS

Caso haja prestação eventual de serviços externos que resulte ao empregado despesas superiores às habituais no que se refere a transporte, estadia e alimentação e desde que tais despesas estejam anteriormente contratadas, o empregador reembolsará a diferença mediante comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Garantia ao empregado substituto do mesmo salário percebido pelo empregado substituído, desde que esteja exercendo a mesma função do substituído por período superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SALÁRIO ADMISSÃO

Garantia ao empregado admitido para a função de outro, dispensado sem justa causa, de igual salário ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

Parágrafo Único: Às empresas que praticam sistema de faixas salariais por cargo fica autorizada a

Handwritten signatures and initials:
A
L
M
L
L

admissão pelo salário referente ao cargo.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADIANTAMENTO DE PARCELA DO 13º SALÁRIO

Os empregadores pagarão, antecipadamente, 50% (cinquenta por cento) do 13º salário quando do início do gozo de férias do empregado, desde que solicitado pelo mesmo por escrito, no mês de janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PAGAMENTO 13º SALÁRIO

Os empregadores efetuarão o pagamento do 13º salário de seus empregados nos prazos estabelecidos em Lei, ou seja, metade até 30/11 e a outra metade até 20/12.

Parágrafo Único: A falta de pagamento nos prazos estipulados em Lei acarretará para o empregador multa de 5% (cinco por cento), além de juros e correção monetária.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias serão remuneradas com acréscimo de 70% (setenta por cento) para as duas (02) primeiras horas e 100% (cem por cento) para as demais, sobre a hora normal.

Adicional de Tempo de Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A partir de 01/03/2018, o valor do adicional por tempo de serviço permanecerá congelado, sendo colocado nos recibos de pagamento do empregado de forma discriminada, sem que se confunda com o valor do salário mensal a ser reajustado anualmente, respeitando-se desta forma o direito adquirido do empregado.

Adicional Noturno

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ADICIONAL TRABALHO NOTURNO

Pagamento de 30% (trinta por cento) de adicional para o trabalho prestado entre 22:00 e 5:00 horas.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE

Aos empregados que trabalharem em setores onde já constatada insalubridade e/ou periculosidade será pago o adicional determinado pelo laudo pericial.

Parágrafo Único: Os empregadores e/ou a Entidade Sindical Profissional poderão solicitar aos órgãos competentes a verificação de existência de insalubridade e/ou periculosidade nos diversos setores do local de trabalho com o objetivo de fixação e pagamento dos percentuais em graus máximo, médio ou mínimo.

Prêmios

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PRÊMIO MENSAL DE PERMANÊNCIA

A partir de 01/03/2018, os empregados que não tinham adquirido direito ao Adicional por Tempo de Serviço (biênio) e os empregados contratados a partir desta data base (01/03/2018), depois de completar 02 (dois) anos de contrato de trabalho na mesma empresa receberá, mensalmente, a título de prêmio, a importância de 1% (um por cento) do salário base para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10% (dez por cento).

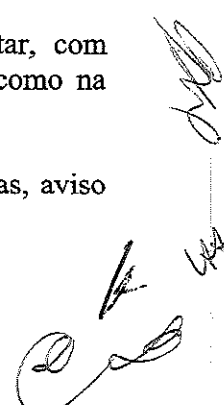
Auxílio Habitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SALÁRIO HABITAÇÃO

Para os empregados residentes no local de trabalho será computado 25% (vinte e cinco) de seu salário a título de habitação, nos termos da Lei 8860 de 24.03.94.

Parágrafo Primeiro: Nas folhas de pagamento e nos respectivos recibos deverá constar, com destaque, a parcela fixada para o salário habitação, tanto na coluna de verba a receber, como na coluna de desconto.

Parágrafo Segundo: Este desconto não será processado no pagamento de férias indenizadas, aviso



prévio indenizado e 13º salário.

Parágrafo Terceiro: O salário mais habitação servirão de base para o pagamento das verbas previdenciárias, FGTS, PIS e Imposto de Renda.

Parágrafo Quarto: Para os empregados residentes no emprego, fica assegurado um prazo de 30 (trinta) dias após a cessação do trabalho, se o aviso prévio não for trabalhado e de 60 (sessenta) dias, contados do início do aviso-prévio, se o mesmo for trabalhado, para que o imóvel seja desocupado, mediante as seguintes condições:

a) Por ocasião da formalização da dispensa, isto é, da homologação da rescisão do contrato, o empregado receberá 50% do valor das verbas rescisórias;

b) Os restantes 50% serão depositados mediante recibo e na mesma oportunidade junto à Entidade Sindical Profissional sendo liberados somente após a efetiva entrega das chaves do imóvel pelo empregado.

Parágrafo Quinto: Nos casos de dispensa por justa causa, a desocupação do imóvel deverá ser imediata.

Parágrafo Sexto: É concedida uma tolerância máxima de 10 (dez) dias para a desocupação do imóvel. Transcorrido esse prazo, o empregado residente fica sujeito a uma multa diária de 5% (cinco por cento) de seus vencimentos até a entrega das chaves do imóvel, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis na espécie.

Parágrafo Sétimo: Aos dependentes do empregado falecido, como tais considerados a viúva ou a companheira e/ou filhos que com ele estejam coabitando no local de trabalho, será assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do óbito, para a desocupação do imóvel cedido pelo empregador para sua residência.

Auxílio Alimentação

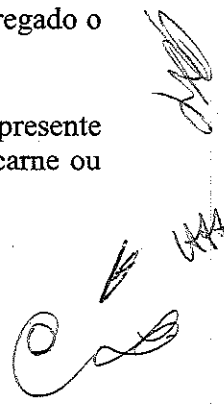
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VALE REFEIÇÃO

Os empregados que tenham jornada superior a 06 (seis) horas e não possam ser atendidos pelo sistema de refeição do empregador, no próprio local de trabalho ou em restaurantes conveniados, terão direito a vale refeição no valor de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais) por dia trabalhado.

a) Em **01/09/2022** para efeito de sincronização de alteração de data base, fica estabelecido que o valor do vale refeição será reajustado pelo “índice geral do INPC/IBGE” acumulado no período de **01/03/2022 a 31/08/2022**.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falta devidamente justificada, não será descontado do empregado o vale refeição do dia.

Parágrafo Segundo: O sistema de refeição do empregador, constante do “caput” da presente cláusula deverá atender aos padrões normais de refeição sendo constituída, no mínimo, de carne ou frango ou peixe.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO

Independentemente do fornecimento do vale refeição, os empregadores concederão mensalmente a seus empregados que cumpram carga horária integral de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e que ganhem até 02 (dois) pisos salariais vale alimentação no valor de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), podendo tal benefício ser concedido através do fornecimento de cesta básica mensal com no mínimo 30 (trinta) quilos conforme abaixo especificado:

10 Kg. Arroz Agulhinha – Tipo 02

03 Kg. Feijão Cariquinha

05 Kg. Açúcar Refinado

04 Lt. Óleo de Soja (900 ml)

01 Kg. Sal Refinado

02 Pct. Café Torrado e Moído (500 grs)

03 Pct. Macarrão (500 grs.)

02 Pct. Farinha de Mandioca (500 grs)

01 Kg. Farinha de Trigo

01 Pct. Fubá (500 grs.)

01 Lt. Extrato de Tomate (140 grs.)

01 Pct. Bolacha Recheada (200 grs.)

01 Und. Creme Dental (50 grs.)

01 Pct. Esponja de Aço (08 und)

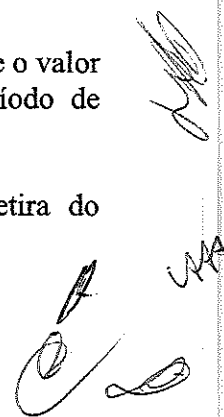
01 Und. Sabonete (90 grs.)

05 Und. Sabão em Pedra

01 Und. Recipiente para embalar os 30Kgs de produtos

a) Em **01/09/2022** para efeito de sincronização de alteração de data base, fica estabelecido que o valor da cesta básica será reajustado pelo “**índice geral do INPC/IBGE**” acumulado no período de **01/03/2022 a 31/08/2022**.

Parágrafo Primeiro: A ocorrência de 01 (uma) falta injustificada ao trabalho não retira do



empregado o direito do recebimento do benefício previsto na presente cláusula.

Parágrafo Segundo: O benefício previsto nesta cláusula deverá ser concedido aos empregados (as) por ocasião das férias, da licença maternidade, do auxílio-doença e do acidente de trabalho, sendo que nestes dois últimos casos (auxílio-doença e acidente de trabalho) a concessão do benefício será garantida por um prazo máximo de 06 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro: A concessão objeto da presente cláusula tem por base orientação jurisprudencial, no sentido de que a cesta básica não tem natureza salarial, cuidando-se, pois, de cláusula social.

Parágrafo Quarto: Ficam respeitadas as condições mais benéficas ao empregado.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

O vale transporte a que têm direito os empregados será concedido na forma da legislação pertinente.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PLANO ODONTOLÓGICO

Fica estabelecido o cumprimento do benefício Plano Odontológico, aos empregados e empregadores, garantindo melhores condições à categoria e concedendo vantagens e segurança aos trabalhadores, devendo ser cumprida de acordo com as condições a seguir.

Parágrafo Primeiro:

I. Os procedimentos cobertos tanto para empregados quanto dependentes são: **cirurgia, dentística, diagnóstico, endodontia, odontopediatria, pacientes especiais, prótese, periodontia, radiologia, urgência, prevenção em saúde bucal.**

E, as coberturas adicionais de: **assistência fitness, assistência recolocação profissional e assistência locação de aparelhos ortopédicos.**

II. Os procedimentos completos estabelecidos pelo rol mínimo da ANS podem ser solicitados via e-mail atendimento@centraldosbeneficios.com.br e ou acessados através do Portal do Cliente pelo link: www.centraldosbeneficios.com.br/portal.

Parágrafo Segundo:

I. O Sindicato estabeleceu parceria com a Win Administradora de Benefícios, que por meio da operadora de serviços odontológicos, oferece todos os procedimentos elencados no parágrafo primeiro, com exceção das cidades em processo de implementação ou que estejam a mais de 100 km

[Handwritten signatures and initials]

do polo de atendimento da(s) clínica(s), conforme inciso II.

II. O empregador localizado nas cidades onde ainda esteja sendo implementado o atendimento por parte da operadora do plano odontológico ou que estejam a mais de 100 km do polo de atendimento, são desobrigadas do cumprimento desta cláusula, até que chegue atendimento na cidade ou em um polo de atendimento em um raio de até 100 km de distância.

III. As cidades que não são polos de atendimento, mas estão em distância inferior a um raio de 100 km das clínicas credenciadas continuam obrigadas a cumprir esta cláusula.

IV. Os trabalhadores que estiverem nas cidades com distância superior a 100 km e desejarem fazer uso do referido benefício, poderão fazê-lo e neste caso o empregador, deverá cumprir a presente cláusula.

V. Após o imediato atendimento nas respectivas condições acima elencadas nessa cláusula, o empregador será prontamente comunicado, para que se cumpra o que está aqui estabelecido. Nestes casos, o empregador poderá, alternativamente, arcar com tal benefício para além da parceria mencionada.

Parágrafo Terceiro:

I. O empregador receberá por e-mail um usuário e senha para acesso ao Portal do Cliente. Toda movimentação de empregados será feita diretamente pelo portal, ainda, 2ª via de boletos, extrato de vidas ativas, bem como demais informações do benefício, estarão também disponíveis nessa área. O acesso se dará pelo link: www.centraldosbeneficios.com.br/portal.

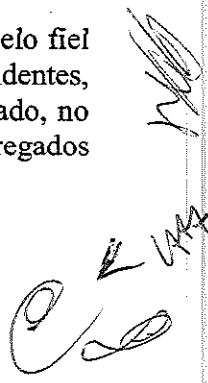
II. O empregador, por meio Portal do Cliente, deverá informar os seguintes dados dos empregados: NOME COMPLETO, CPF, DATA DE NASCIMENTO, TELEFONE CELULAR DO EMPREGADO, EMAIL DO EMPREGADO, NOME DA MÃE, DATA DE ADMISSÃO E OU DEMISSÃO, até o dia 25 de cada mês contendo os empregados admitidos e ou demitidos. Sendo a vigência iniciada no mês subsequente ao mês de inclusão.

III. Lembramos que, para inclusão ou exclusão no benefício, caso o dia padrão caia em finais de semana ou feriados, o envio deverá ser antecipado para o último dia útil que anteceda o dia 25.

IV. Caso o empregador, por algum motivo, não conseguir informar dentro do prazo estipulado, não será possível efetuar alterações no boleto, vigência do benefício e nota fiscal emitida.

V. A não informação por parte do empregador dos empregados admitidos dentro de cada mês, até o vigésimo quinto dia do referido mês, para inclusão e utilização do benefício, obriga a empregadora a reverter o referido valor em dobro, sendo 50% revertido ao empregado e 50% a entidade sindical, como indenização referente aos meses em que o empregador deixou de oferecer o plano odontológico ao empregado e prejudicou tanto sua utilização quanto a negociação coletiva da categoria, até a completa e obrigatória regularização, bem como o oferecimento do referido benefício ao empregado prejudicado.

VI. O Sindicato, através de parceria com a Administradora de Benefícios, se responsabiliza pelo fiel cumprimento do plano odontológico de cada um dos empregados, bem como de seus dependentes, para tanto, o empregador deverá proceder ao pagamento do valor pactuado por cada empregado, no prazo e forma estabelecido abaixo, desde que atualize a lista de inclusão e exclusão dos empregados via Portal do Cliente.



Parágrafo Quarto:

I. Para garantia das coberturas contratadas, o empregador deverá proceder o pagamento dos **RS14,34** (quatorze reais e trinta e quatro centavos) para o benefício por cada empregado/dependente, através de boleto bancário enviado mensalmente via e-mail.

II. O empregador deverá efetuar o pagamento, através de boleto bancário enviado previamente pela Administradora por e-mail, até o dia 10 do mês subsequente à inclusão do empregado para exercício do benefício.

Parágrafo Quinto:

No caso de empregados beneficiários afastados, após a inclusão no referido benefício, o empregador continuará responsável pelo pagamento da mensalidade dos mesmos, incentivando-os a realizar consultas preventivas ou tratamentos neste período.

Parágrafo Sexto:

I. Fica estendido a todos os dependentes de nossos representados, o direito de uso deste benefício, ao mesmo custo pago pelo empregador, valores estes que serão assumidos pelo empregado titular através de autorização para desconto em folha, o que não impede o empregador por liberalidade, em relação aos dependentes, assumir tais custos.

II. Aos empregados que desejarem a inclusão de seus dependentes devem preencher o formulário (disponível no Portal do Cliente) autorizando assim o desconto em folha de pagamento, juntamente com o empregador (responsável pela empresa) que também deve assinar o termo de adesão.

III. Caso o titular do plano não esteja mais ligado ao seu empregador, seus dependentes também serão excluídos em função da perda do vínculo.

Parágrafo Sétimo:

O presente benefício odontológico aplica-se a todos os empregados em toda modalidade de contrato de trabalho, sendo elas: por tempo indeterminado; por prazo determinado, inclusive em período de experiência; temporário e etc.

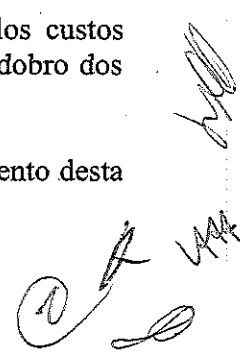
Parágrafo Oitavo:

I. A inadimplência de qualquer boleto em atraso que seja igual ou superior a 20 (vinte) dias do vencimento, acarretará a suspensão de todos os beneficiários, empregados e dependentes do plano odontológico.

II. Após a quitação de todas as pendências, o empregador deverá dar novo aceite no termo de adesão e assim encaminhar através dos meios disponíveis a relação de empregados atualizada para reinclusão, e eles serão incluídos com nova data de vigência.

III. Com a suspensão da utilização por inadimplência, o empregador é responsável pelos custos advindos da necessidade de uso de cada beneficiário e deverá efetuar o ressarcimento em dobro dos meses em que o empregado não esteve ativo no benefício, a título de indenização.

IV. Em função da continuidade da inadimplência, a cobrança será judicial por descumprimento desta



Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Nono:

I. Os empregadores que oferecem o plano odontológico previsto nesta cláusula aos seus empregados por meio de outro prestador contratado, ficam isentas de cumprir a obrigatoriedade com a parceria mencionada nesta cláusula, desde que fique comprovado, que a empresa contratada garanta o atendimento e vantagens previstos no parágrafo primeiro desta cláusula e desde que, não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que lá estão elencados, e ainda que não haja prejuízo econômico aos empregados. Sendo ainda necessário comprovação anual da permanência dos empregados no benefício contratado.

II. Para análise das condições do benefício oferecido, o empregador deve enviar para o e-mail do Sindicato, cópia do contrato ou proposta com o prestador de serviço, a relação dos empregados que utilizam/utilizarão o benefício, o último boleto pago ao prestador com autenticação bancária legível e demais documentos que comprovem não existir ônus aos trabalhadores.

Parágrafo Décimo:

O empregador deverá ler o Termo de Adesão disponível no Portal do Cliente. O aceite das condições do mesmo é obrigatório devido à natureza desta Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Décimo Primeiro: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

I. Todo e qualquer tratamento de dados pessoais e sensíveis de trabalhadores e empregadores obtidos em decorrência do presente benefício, por estar previsto em Convenção Coletiva de Trabalho, que é um instrumento coletivo dotado de força legal (Artigo 611-A da CLT) e reconhecimento constitucional (Artigo 7º, inciso XXVI), terá como base legal “o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador”, prevista no Artigo 7º, inciso II, da LGPD.

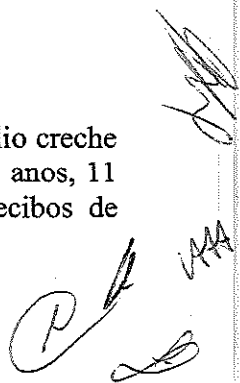
II. Em complemento à precípua base legal supramencionada, considerando a celebração de contratos específicos pela administradora com o fito de dar cumprimento à obrigação legal trabalhista constante na Convenção Coletiva de Trabalho, tem-se, nesta hipótese, mais uma base legal “necessidade de execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados a contrato”, prevista no Artigo 7º, V da Lei nº 13.709/18 (LGPD).

III. As partes signatárias deste instrumento, bem como os demais parceiros envolvidos se comprometem a tratar referidos dados sob a égide da LGPD, garantindo assim a proteção, a privacidade e os demais direitos fundamentais dos trabalhadores e empregadores, conforme previsto no Artigo 2º da referida lei.

Auxílio Creche

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CRECHES

As empresas que não possuírem creches próprias pagarão a suas empregadas-mães um auxílio creche equivalente a 20% (vinte por cento) do salário normativo, por mês e por filho até 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, desde que lhes sejam apresentados recibos de





UNIVERSAL MOTORES

- » Enrolamento de Motores Elétricos.
- » Consertos de Bombas D'Água e
- » Ferramentas Elétricas em Geral.

Email: universalmotores@terra.com.br



FONES: (15) 3231.1013

RUA LEOPOLDO MACHADO, 233
CENTRO - SOCOCABA - SP

ORÇAMENTO
 PEDIDO

0004676

28 09 22
CASA

Cliente Associação Beneficente Criança

Endereço Rua Maria Jesus

Cidade Tel.:

CNPJ 02.763.405/0001-07 Inscr. Est.

Máquina Bomba de água de pressão 1/2" / 220V Modelo

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇOS	
		UNIT.	TOTAL
1	Trava de conjunção engrenagem		22,00
1	Trava de eixo		35,00
1	Volante de eixo		30,00
			127,00

Observações:

- Orçamento válido por 10 dias
- Máquinas não retiradas no prazo de 10 dias poderão ser vendidas pelo valor do conserto.

Valor Total	R\$	127,00
Sinal	R\$	
Saldo	R\$	127,00

[Assinatura]
Assinatura de Responsável

Assinatura de Cliente

[Assinatura]



Orçamento

Orçamento para:

Nome do cliente

Nome da empresa ASSOC CRECHE

DATA: 08/09/2022

Válido até: 15/09/2022

Qtde.	Descrição	Marcas	Preço unit.	Valor
2	2 galão de álcool com 5 litros cada LIQUIDO	GOPA	R\$ 69,98	R\$ 139,96
3	3 galão de cândida com 5 litros cada	GOPA	R\$ 10,98	R\$ 32,94
1	1 galão de detergente de 5 litros	YPE	R\$ 32,98	R\$ 32,98
3	3 pacotes de sabão em pó	ASSIM	R\$ 9,98	R\$ 29,94
1	1 pacote de sabão pedra ipê	YPE	R\$ 19,98	R\$ 19,98
2	2 refil mop abrasivo	FOTO	R\$ 62,64	R\$ 125,28
2	2 CABO 1,50 MADEIRA	MADEIRA	R\$ 19,98	R\$ 39,96
1	1 galão com 5 litros de sabonete líquido floral	NOBRE	R\$ 79,98	R\$ 79,98
1	1 galão de amaciante	CREA	R\$ 34,90	R\$ 34,90
TOTAL				R\$ 535,92

CRISTIANA APARECIDA SOUZA - ME

RUA: PÇA: LARGO FERREIRA PRESTES N: 141 VILA ASSIS TEL: (15) 3237-5699

CNPJ: 011775360001-40 Atendente : MICHEL (15) 99713-644

ASSOCIAÇÃO BENEF MENINO JESUS CNPJ: 402763405/0001-07

RUDNEI SCHONFELDER, 116 JD GUAIBA

TEL: 3226-6711

RESP: LILIAN

DATA 08/09/2022

ENTREGA 7 DIAS


QTD	DESCRIÇÃO	VALOR	SOMA
1	SABÃO PEDRA PACOTE	R\$ 20,40	20,40
3	SABÃO EM PÓ 800 GR	R\$ 10,80	32,40
1	SABONETE LÍQUIDO CONC	R\$ 96,80	96,80
1	AMACIANTE GALÃO	R\$ 44,88	44,88
2	ÁLCOOL LÍQUIDO GL	R\$ 79,80	159,60
3	ÁGUA SANITÁRIA GL	R\$ 14,80	44,40
1	DETERGENTE GL CONC	R\$ 38,98	38,98
2	MOOP REFIL	R\$ 64,88	129,76
2	CABO PARA MOOP MADEIRA	R\$ 24,98	49,96
			-
			-
		R\$	617,18

Os itens depende da necessidade do mês

[Handwritten signature]
C.F. LILIAN

Digite aqui sua busca

Meu Carrinho

 **Cartucho p/Brother preto LC509BK Brother CX1 UN**

1  remover

Unitário: R\$ 87,00


R\$ 87,00


 **Cartucho p/Brother ciano LC505C Brother CX1 UN**

1  remover

Unitário: R\$ 84,00

R\$ 84,00

 **Garrafa para Ecotank preto T664 - T664120A1 - Epson PT 1 UN**

1  remover

Unitário: R\$ 62,90

R\$ 62,90


 **Clips nr 2/0 galvanizado (lata c/500g) Spiral PT 1 UN**

1  remover

Unitário: R\$ 19,00

R\$ 19,00


Pasta com elástico, Polipropileno, Ofício - Super Line 20mm transparente, Plascony PT 1 UN

1  remover

Unitário: R\$ 6,70

R\$ 6,70

Vitor e Etiqueta Branca Para Pasta Suspensa Dello - CX 50 UN

1  remover

Unitário: R\$ 12,40

R\$ 12,40

1  remover

Fita Adesiva Duxex Transparente - 12 mm x 30 m, 3M - PT 1 UN



1  remover

Saco plástico PP ofício 4 furos 9,10mm FIO-50 Spiral PT 50 UN



1  remover

R\$ 21,90

Unitário: R\$ 6,20

R\$ 6,20

Unitário: R\$ 28,40

R\$ 28,40

Digite o seu CEP para calcular o valor do frete: Digite o CEP Calcular Frete

Continuar Comprando

Limpar Carrinho

Resumo do Pedido

SubTotal **R\$ 328,50**

Frete no Site

Total R\$ 328,50

[Visualizar detalhes do pedido](#)

Institucional

- [Black Friday](#)
- [Sobre a Kalunga](#)
- [Lojas Kalunga](#)
- [Trabalhe Conosco](#)
- [Fale Conosco](#)
- [Mapa do Site](#)
- [Serviços Kalunga](#)
- [Kalunga Copy&Print](#)
- [Assessoria de Imprensa](#)

Dúvidas

- [Como funciona a loja](#)
- [Dúvidas sobre cadastro](#)
- [Preços e pagamento na loja virtual](#)
- [Acompanhamento, alteração e entrega dos pedidos](#)
- [Devolução e troca](#)
- [Segurança](#)
- [Nota Fiscal Eletrônica](#)
- [Produtos por Download](#)
- [Política de Privacidade](#)

Redes Sociais

-  [Instagram](#)
-  [Facebook](#)
-  [Twitter](#)
-  [Blog Kalunga](#)
-  [TikTok](#)
-  [Youtube](#)
-  [LinkedIn](#)

Formas de Pagamento

- [Cartões de crédito: Visa, MasterCard, Diners Club, Hiper, American Express e Elo](#)
- [Boleto Bancário, PIX e Pagamento Faturado](#)
- [Débito Online: Itaú, Banco do Brasil e Visa Electron](#)

Certificados e Segurança

[Certisign](#) [Reclame Aqui](#) [eBit](#)

Os preços, promoções, condições de pagamento, frete e estoque são válidos apenas para compras pela site. No caso de diferença de preço no site, o valor válido é o do carrinho de compras. Não abrimos embalagens.

Kalunga SA - CNPJ: 43.203.811/0001-50 - Endereço: Rua da Mooca, 766 - São Paulo - SP - CEP: 03104-010

Continuar a comprar

Verificar o pedido

todos os itens dependem do meu estoque do 2.º

SEUS DADOS
100% SEGUROS

Meu carrinho

- Clips 2/0 Colorido 100 Unidades Bacchi**
Ref. O1142769
Marca: BACCHI
- 3 + **R\$ 19,26**
(R\$ 6,42 cada)
- Pasta Aba Elástico 20mm Ofício Azul Pastel Dello**
Ref. O1187108
Marca: DELLO
- 1 + **R\$ 5,21**
- Fita Adesiva 12x30 Durex Transparente**
Ref. O1141031
Marca: 3M DO BRASIL
- 2 + **R\$ 7,00**
(R\$ 3,50 cada)
- Saco Pasta Ofício 4 furos Fino 100und DAC**
Ref. O1169810
Marca: DAC
- 1 + **R\$ 24,29**

Frete

CEP

Não sei meu CEP

Privacy - Terms

Resumo do pedido

Subtotal

R\$ 55,76

Total do pedido

R\$ 55,76R\$ 54,09 no boleto com desconto
ou 1x sem juros de R\$ 55,76 no cartão de crédito

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Escolher mais produtos

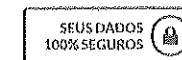
ATENDIMENTO

(15) 4009-2000

sac@pedagogica.com.br

Atendimento Seg a Sex - das 9h às 17h Sábados - das 9h às 12h

SEGURANÇA



PREÇOS VÁLIDOS SOMENTE PARA COMPRAS NA LOJA VIRTUAL

TECNOLOGIA TRAYCOMMERCE

*Todos os itens depende do necessidade do
mês.*

Privacy - Terms

Meu carrinho

Sua localização é São Paulo e Região, você pode retirar seus produtos nas Lojas da região. Política de entrega.

[Comprar mais produtos >](#)

Cálculo do frete





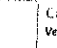

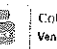
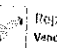
Para finalizar sua compra, digite o número do seu CEP para calcular o frete do seu pedido.

Digite seu CEP

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

Entregamos para você

-  Tinta Acrílica Fresca Renda e Cobre Branco 3,6L Suviniit
Vendido e entregue por Leroy Merlin
1 un R\$ 136,90
1 un R\$ 114,90
1 un R\$ 114,90
-  Cal Hidratada para Construção Civil 20Kg Voloran
Vendido e entregue por Leroy Merlin
1 un R\$ 16,07
1 un R\$ 15,99
1 un R\$ 15,99
-  Cimento CP II F 32 Todas as Obras 25kg Voloran
Vendido e entregue por Leroy Merlin
1 un R\$ 23,90
1 un R\$ 23,90
-  Botão Superior para Caixa Acoplada MB Astra
Vendido e entregue por Leroy Merlin
1 un R\$ 19,99
1 un R\$ 19,99
-  Cano PVC para Esgoto 100mm ou 4" 3m Equation
Vendido e entregue por Leroy Merlin
1 un R\$ 54,90
1 un R\$ 54,90
-  Cano PVC Marrom Soldável 3m 1/2" 20mm Equation
Vendido e entregue por Leroy Merlin
1 un R\$ 12,99
1 un R\$ 12,99
-  Cola para PVC Incolor Frasca 175g Tigre
Vendido e entregue por Leroy Merlin
1 un R\$ 17,99
1 un R\$ 17,99
-  Reparo para Torneira Leroy Remar
Vendido e entregue por Leroy Merlin
1 un R\$ 25,90
1 un R\$ 25,90

<https://www.leroymerlin.com.br/carrinho>

Torneira para Pia de Banheiro Rica Média Cromada Soft Sensea		
Vendido e entregue por Leroy Merlin		
1	1 un R\$ 52,90	
	1 un R\$ 52,90	
Subtotal		R\$ 360,34
Descontos		- R\$ 20,80
Total estimado		R\$ 339,46

Continuar para pagamento

Compre pelo telefone

Das 9h às 19h de segunda a sábado.
4007-1380 Capitais
0800-602-1380 Demais regiões

Compre pelo WhatsApp

Horário de funcionamento sujeito à região.
(11) 4007-1380 Nacional

Central de Atendimento

Das 9h às 19h de segunda a sábado.
4020-5376 Capitais
0800-020-5376 Demais regiões

Redes Sociais

Acompanhe as novidades da Leroy Merlin em todas as nossas redes.

Sustentabilidade
Construir e Sustentar

Menor Preço ou a
diferença em dobro*

Cartão Colebril
O cartão de crédito da Leroy Merlin



Considerada multiespecialista do lar, especializada em Construção, Acabamento, Decoração, Jardinagem e Bricolagem, a Leroy Merlin apresenta aos seus Clientes a maior variedade de produtos, são mais de 100 mil itens divididos em diversos departamentos. Aqui, você encontra Materiais de Construção, Cozinhas Planejadas, Ferramentas, Furadeiras, Pisos e Revestimentos, Sanitários, Encanamentos, Tapetes, Almofadas, Iluminação, Móveis, Eletrodomésticos, Tintas, Ferragens, Ar Cores, Molduraria, Estacionamento, Café, Entrega em Domicílio, Truca de Mercadoria, Coleta Seletiva, Fraldário, Soluções Financeiras, entre outros. Leroy Merlin Brasil possui 49 Lojas distribuídas em 11 estados brasileiros e o Distrito Federal. Não tenha dúvidas: a Leroy Merlin pode ajudar você em todas as etapas de sua obra. Navegue pelo site da empresa e conheça um pouco mais a companhia, seus departamentos e produtos, além das diversas Ofertas disponíveis em <https://www.leroymerlin.com.br/carrinho>

P





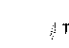



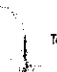
<https://www.leroymerlin.com.br/carrinho>

[Handwritten signatures]



Meu Carrinho

Site Seguro

Produto	Preço Unitário	Quantidade	Preço Total
 Tinta Acrilica Standard Rende E Cobre Muito Branco 18 Litros - Suvini	R\$ 489,49	- 1 +	R\$ 489,49
 Cal Hidratada Itaú 20kg - Votorantim	R\$ 17,99	- 1 +	R\$ 17,99
 Cimento Todas As Obras 50kg - Votorantim	R\$ 37,99	- 1 +	R\$ 37,99
 Botão de Aclonamento Superior para Caixa Acoplada 69mm Cromado - Astra	R\$ 27,99	- 2 +	R\$ 55,98
 Tubo de Esgoto 100mm com 3 Metros Branco - Tigre	R\$ 83,99	- 1 +	R\$ 83,99
 Tubo Soldável 25mm com 3 Metros Marrom - Tigre	R\$ 26,89	- 1 +	R\$ 26,89
 Adesivo Plástico para Pvc 175g Incolor - Tigre	R\$ 30,09	- 1 +	R\$ 30,09
 Reparo Mvc com Volta de 1/4" para Torneira - Blukit	R\$ 64,99	- 1 +	R\$ 64,99
 Torneira para Cozinha da Mesa Bica Alta Eco Cromada - Esteves	R\$ 70,99	- 1 +	R\$ 70,99

Aproveite e leve também



★★★★★
Torneira Para Cozinha De Parede Bica Alta Alp...
Preço por unidade: R\$173,99
Comprar



★★★★☆ (3)
Joelho 90° Soldável 25mm Marrom
Preço por unidade: R\$1,69
Comprar



★★★★★ (19)
Areia Média Lavada 20kg
Preço por unidade: R\$5,29
Comprar

Resumo da Compra

Subtotal (9 produtos)	R\$ 878,40
Calcular frete e prazo	<input type="button" value="CALCULAR"/>
Cupom de desconto	<input type="text" value=""/>
Descontos	
Frete	R\$ 0,00
Total	R\$ 878,40

[Finalizar Compra >](#)

Cadastre-se em nossa Newsletter! seu@email.com.br

Muitas dicas e novidades para te ajudar com sua reforma.

Ao se cadastrar, você estará concordando com nossas [Políticas de Privacidade](#)

Formas de Pagamento




[Salvar lista de compras](#) | [Esqueci meu carrinho](#) | [Acordo de Compra](#)

<https://carrinho.cec.com.br/carrinho>

<https://carrinho.cec.com.br/carrinho>


Digite aqui sua busca

Meu Carrinho

 **Papel Sulfile Charboner A4 Alcalino 75g 210mmx297mm Branco - Edição Especial Outubro Rosa Jpansr PT 500 FL**


1

Unitário: R\$ 29,90
R\$ 29,90

 **Papel Color 120g 210x297 A4 Preto 2232171 Spiral - PT 15 UN**


1

Unitário: R\$ 9,50
R\$ 9,50

 **Caneta Esfográfica BIC Cristal Original Duro Mais Azul Ponta Média de 1,0mm 835205 - CX 50 UN**


1

Unitário: R\$ 43,60
R\$ 43,60

 **Fita Crepe Imobilizãda/uso geral 48mmx50m Adesivas - PT 2 UN**

1

Unitário: R\$ 23,40
R\$ 23,40

 **Folha em EVA 600x400x2mm sortidos Spiral PT 10 UN**

1

Unitário: R\$ 58,00
R\$ 58,00


Cartolina 180g 50x66 branco card set Spiral PT 10 UN

1

Unitário: R\$ 14,70
R\$ 14,70


1

R\$ 10,60

 **Perfurador decorativo 25mm Laço 72363 Leonora PT 1 UN**


1

Unitário: R\$ 24,80
R\$ 24,80

 **Perfurador de papel 02 furos p/10 fis D-220 Easy Office CX 1 UN**


1

Unitário: R\$ 33,90
R\$ 33,90

 **Tesoura uso geral 21cm 160/BN Mundial BT 1 UN**

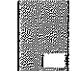
1

Unitário: R\$ 17,30
R\$ 17,30

 **Cola Instantânea 3g flex gel control Super Bonder 1621084 Henkel BT 1 UN**


1

Unitário: R\$ 19,10
R\$ 19,10

 **Caderno Universitário Capa Dura Costurado 96 folhas Vermelho Spiral 64692 - PT 1 UN**

1

Unitário: R\$ 11,40
R\$ 11,40

 **Fila de cetim liso 21,5mmx10m vermelho 19000256 Cotinus PT 1 UN**

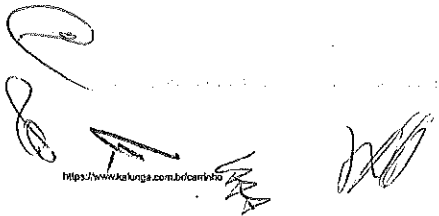
1

Unitário: R\$ 13,30
R\$ 13,30

Fila de cetim liso 21,5mmx10m branco 19000144 Cotinus PT 1 UN

1

Unitário: R\$ 13,30





1 remove

Unitário: R\$ 6,50

R\$ 6,50

Cola branca 1kg lavável Tenax 224002 Henkel PT 1 UN



1 remove

Unitário: R\$ 38,30

R\$ 38,30

Refil de cola quente grossa 1kg super transparente 6009 Make+ - PT 1 UN



1 remove

Unitário: R\$ 68,50

R\$ 68,50

Pistola para cola quente fina 10w 4007 Make+ PT 1 UN



1 remove

Unitário: R\$ 24,50

R\$ 24,50

Etiqueta ink/jet/laser Carta 215,9x279,4 6285 Pimaco PT 25 UN



1 remove

Unitário: R\$ 26,50

R\$ 26,50

Fichário Universitário Black Out 4 argolas sem espiral - PT 1 UN



1 remove

Unitário: R\$ 20,90

R\$ 20,90

Régua em poliestireno 30 cm cristal new line 310 Wafun PT 1 UN



1 remove

Unitário: R\$ 3,90

R\$ 3,90

Tinta Guache Azul Escuro 250ml 2470 Radex - PO 1 UN



Tinta Guache Branco 500ml 2898 Radex - PO 1 UN



1 remove

Unitário: R\$ 17,60

R\$ 17,60

Tinta Guache Vermelho 250ml 2574 Radex - PO 1 UN



1 remove

Unitário: R\$ 9,40

R\$ 9,40

Tinta Guache Marrom 250ml 2570 Radex - PO 1 UN



1 remove

Unitário: R\$ 9,40

R\$ 9,40

Tinta Guache Amarelo 250ml 2566 Radex - PO 1 UN



1 remove

Unitário: R\$ 9,40

R\$ 9,40

Tinta Guache Vermelho 500ml 2904 Radex - PO 1 UN



1 remove

Unitário: R\$ 17,60

R\$ 17,60

Tinta Guache Preto 250ml 2571 Radex - PO 1 UN



1 remove

Unitário: R\$ 9,40

R\$ 9,40

Cola Colorida com Brilho 2555 Radex - ET 6 UN



1 remove

Unitário: R\$ 17,30

R\$ 17,30

Handwritten signatures and scribbles.

https://www.kalunga.com.br/carrinho

https://www.kalunga.com.br/carrinho

1 remover

R\$ 7,50

Massa para modelar ulijul.com argils_200 gramas_107000_Canson - PT 1UN



1 remover

Unitário: R\$ 8,40

R\$ 8,40

Giz de cera 12 cores gizão 09111 Acrillex CX 1.CI



40 remover

Unitário: R\$ 9,90

R\$ 396,00

Diário de Classe mensal pequeno 12 fls 1730 Tainola PT 10 UN



1 remover

R\$ 58,80

R\$ 58,80

Digite o seu CEP para calcular o valor do frete: Digite o CEP Calcular Frete

Continuar Comprando

Limpar Carrinho

Resumo do Pedido

SubTotal	R\$ 1.082,10
Frete no Site	--
Total	R\$ 1.082,10

Finalizar compra no site

Institucional

- [Black Friday](#)
- [Sobre a Kalunga](#)
- [Lojas Kalunga](#)
- [Trabalhe Conosco](#)
- [Fale Conosco](#)
- [Mapa do Site](#)
- [Serviços Kalunga](#)
- [Kalunga Copy&Print](#)
- [Assessoria de Imprensa](#)

Dúvidas

- [Como funciona a loja](#)
- [Dúvidas sobre cadastro](#)
- [Preços e pagamento na loja virtual](#)
- [Acompanhamento, alteração e entrega dos pedidos](#)
- [Devolução e troca](#)
- [Segurança](#)
- [Nota Fiscal Eletrônica](#)
- [Produtos por Download](#)
- [Política de Privacidade](#)

Redes Sociais

- [Instagram](#)
- [Facebook](#)
- [Twitter](#)
- [Blog Kalunga](#)
- [LikeTik](#)
- [Youtube](#)
- [LinkedIn](#)

Formas de Pagamento

- [Cartões de crédito: Visa, MasterCard, Diners Club, Hiperc, American Express e Elo](#)
- [Boleto Bancário, PIX e Pagamento Autorizado](#)
- [Débito Online: Itau, Banco do Brasil e Visa Electron](#)

Handwritten signatures and marks:
 A large stylized signature 'R' with a checkmark.
 Another signature 'D' with a checkmark.
 A signature 'M' with a checkmark.
 A signature 'L' with a checkmark.

Finalizar compra no site

Finalizar compra no site



SEUS DADOS
100% SEGUROS

Meu carrinho



Papel Sulfito A4 500F 75g 210x297mm Branco Magnum

Ref. O1173640
Marca: SUZANO

- 1 +

R\$ 26,90



Papel A4 Diplomata Opaline 120g com 30fls Branco Filpaper

Ref. O1138543
Marca: FILIPERSON

- 1 +

R\$ 12,88



Caneta Bic Cristal Azul Caixa c/50 Ponta 1.0mm

Ref. O1130401
Marca: BIC

- 1 +

R\$ 49,90



Placa EVA Glitter 40x48cm Pink 10und Make+

Ref. O1180848
Marca: MAKE +

- 1 +

R\$ 49,96



PAPEL CARTOLINA VMP BRANCO BOLINHA ROSA

Ref. O1157188
Marca: VMP

- 10 +

R
R\$
Privacy - Terms



PERFURADOR - 2 FUROS - 20 FOLHAS - PUNCH - MUNIX PERFO20

Ref. O1150034
Marca: CIS

- 1 +

R\$ 48,89

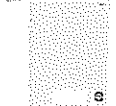


Tesoura Escolar Barble Blister TRIS 13cm Sortida

Ref. O1178831
Marca: TRIS

- 1 +

R\$ 16,83



Caderno Tilibra Brochura Capa Dura 1/4 Pepper Amarelo 80 folhas

Ref. O1181333
Marca: TILIBRA

- 1 +

R\$ 4,37



Grampeador Profissional 361 106/8 e 106/6mm 361

Ref. O1130710
Marca: CIS

- 1 +

R\$ 104,47



Cola Branca Acrilex 500g

Ref. O1182498
Marca: ACRILEX

- 1 +

R\$ 23,88



Refil Cola Pistola Quente Grossa 1kg 37und Make+

Ref. O1131028
Marca: MAKE +

- 1 +

R Privacy - Terms

[Handwritten signatures and scribbles]

Escolher mais produtos



Cola Colorida 36g Cor Amarelo- Tris

Ref. O1191087
Marca: TRIS



1 +

R\$ 3,77



Argilinha 500g Uti Gutl

Ref. O1166683
Marca: CANSON



1 +

R\$ 14,22



Lápis de Cor 24und+3 Faber Castell Caras e Cores

Ref. O1184480
Marca: FABER-CASTELL



1 +

R\$ 49,78

Frete



CEP

Não sei meu CEP

Resumo do pedido

Subtotal R\$ 488,01

Total do pedido R\$ 488,01

R\$ 473,37 no boleto com desconto
ou 6x sem juros de R\$ 81,34 no cartão de crédito

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

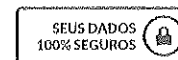
ATENDIMENTO

(15) 4009-2000

sac@pedagogica.com.br

Atendimento Seg a Sex - das 9h às 17h Sábados - das 9h às 12h

SEGURANÇA



PREÇOS VÁLIDOS SOMENTE PARA COMPRAS NA LOJA VIRTUAL

TECNOLOGIA TRAYCOMMERCE